



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas
Elisa Cristina Scheffer Pires
Oficial Legislativa
Matrícula: 21.56 - 4/1

Recebido
28/3/2025
13h30min

REGIME DE URGÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº. 036, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR OS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar os contratos temporários firmados pelas leis abaixo especificadas e para as respectivas funções, pelo período de até mais 12 (doze) meses:

CARGO/FUNÇÃO	Nº DA LEI
Médico Pediatra 24h	4.546/2024
Odontólogo 20h	4.547/2024
Técnico de Enfermagem	4.557/2024
Técnico de Enfermagem	4.572/2024
Médico Ginecologista /Obstetra 24h	4.572/2024
Médico Pediatra 24h	4.572/2024
Médico Ginecologista /Obstetra 24h	4.572/2024
Técnico de Enfermagem	4.575/2024
Psicólogo 30h	4.587/2024
Médico Pediatra 24h	4.592/2024
Enfermeiro 40h	4.625/2024
Enfermeiro 40h	4.627/2024
Enfermeiro 40h	4.627/2024
Técnico de Enfermagem	4.627/2024
Técnico de Enfermagem	4.635/2024
Técnico de Enfermagem	4.635/2024
Odontólogo	4.652/2025

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31.03.2025.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 28 de março de 2025.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

JUSTIFICATIVA
Projeto de Lei nº. 035/2025

SENHORA PRESIDENTE;
SENHORAS E SENHORES VEREADORES:

O presente projeto de lei solicita autorização legislativa para prorrogar os contratos temporários firmados pelas leis referenciadas no art. 1º.

A medida é necessária, já que foi aprovada a Lei Municipal nº 4.668/2025, que retirou a vedação de contratação por mais de 12 (doze) meses. Ou seja, com a entrada em vigor da alteração do texto do Regime Jurídico, permite-se a prorrogação dos contratos temporários para a área da saúde.

Contudo, considerando que as Leis mencionadas no art. 1º foram aprovadas antes da alteração do Regime Jurídico, se mostra necessário pedido para prorrogar aqueles contratos já firmados. Isso porque os contratos não podem ser prorrogados automaticamente, demandando autorização para renovação, porque a lei inicial sequer a permitia.

Calha ressaltar ainda, que as prorrogações não serão automáticas (dependerão da necessidade do serviço) e acontecerão com o encerramento de cada um dos contratos.

Considerando a importância do projeto, solicitamos a compreensão das senhoras e senhores vereadores para análise e aprovação do presente Projeto em Regime de Urgência.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 28 de março de 2025.


FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal